<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 (SEIS) BOCAS, COM FORNO, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: GALELLI MÓVEIS LTDA ME

CNPJ Nº: 07.854.044/0001-28

ENDEREÇO: Rua Bortolo de Marco, 1267, Sala 1, Bairro Centro, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000.

VALOR: R\$ 3.677,00 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a aquisição de 01 (um) Fogão Industrial de 06 (seis) bocas, com forno, para uso na Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra Funda/RS.

A empresa deverá fornecer:

• 01 (um) Fogão Industrial de seis bocas, com forno, marca PROGAS, modelo Fogão PMSD-603F, modelo Forno FSI-500N, com certificado INMETRO, no valor de R\$ 3.677,00.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para a aquisição de 01 (um) Fogão Industrial de 06 (seis) bocas, com forno, para uso na Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra Funda/RS, se deve pela urgência da demanda e encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

•••

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo Decreto 9.412/2018) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) 1

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

RAZOES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Paragrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a aquisição da empresa **GALELLI MÓVEIS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, foi porque a mesma apresentou o menor valor nos Orçamentos realizados.

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a aquisição sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

Justificamos o pedido pela necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de um fogão industrial, o qual será utilizado no preparo de refeições e lanches aos Grupos da Terceira Idade e junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

BARRA FUNDA/RS, 29 DE MARÇO DE 2023.

MÁRCIA LUDWIG HENIKA, Presidente da Comissão de Licitações

<u>OBJETO:</u> AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 (SEIS) BOCAS, COM FORNO, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA FUNDA/RS.

CONTRATADA: GALELLI MÓVEIS LTDA ME

CNPJ Nº: 07.854.044/0001-28

ENDEREÇO: Rua Bortolo de Marco, 1267, Sala 1, Bairro Centro, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000.

VALOR: R\$ 3.677,00 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais).

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

((X)		Homo	logo	a aqui	siçã	0.		
()	Indefi	ro a	realiza	ção	da	des	pesa

BARRA FUNDA/RS, 29 DE MARÇO DE 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,

Prefeito Municipal



PARECER

Entendo sob as penas da Lei, que o Edital do Processo Administrativo de Contratação em
epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Le
Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

	В	BARRA FUNDA/RS, 29 DE MARÇO DE 2023
-	ASSESSORIA JURÍDICA	



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

- 1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:
- a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.
- b) Objetivo: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 (SEIS) BOCAS, COM FORNO, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARRA FUNDA/RS.
- 2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

1002 08 244 0042 1211 44905212 000000 1660

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

BARRA FUNDA/RS, 29 DE MARÇO DE 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal